

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2021:

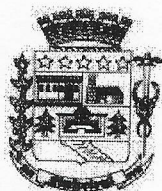
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIVA RIO**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**, com na Rua Nini Cambraia, nº 150, Centro, Pinheiral - RJ, representada por seu Secretário Municipal, **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327-60, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto Campos, nº 012, Lot 01, Pal 27575, bairro Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22.411-030, neste ato representada pelo Conselheiro Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, doravante denominada **CONTRATADA**, com contratação originária realizada através do processo administrativo nº 581/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 873/2015, o Decreto Municipal nº 2156/15, considerando o Edital de Seleção - Chamada Pública nº 002/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., inserido nos referidos autos, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas e do Pronto Atendimento do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato originário, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, decorrente dos efeitos financeiros do "piso da enfermagem", estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, nos termos da decisão liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222, observado os resultados da Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, posteriormente substituída pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O valor estimado do reequilíbrio econômico-financeiro é de R\$ 329.045,13 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), correspondente aos recursos que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		

devem ser efetivamente transferidos pelo Governo Federal e integralmente repassados aos funcionários da contratada em cumprimento ao "piso da enfermagem".

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

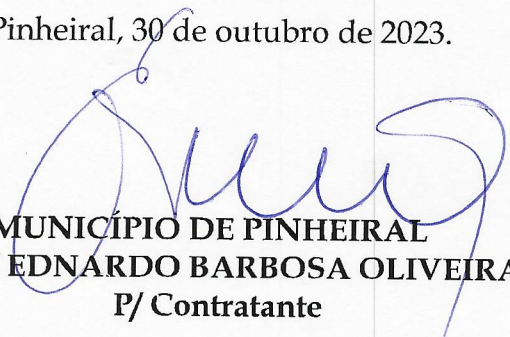
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato principal e respectivos aditivos não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, que são ratificadas em todos os termos e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 30 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/ Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
Rep. p/ **EVERTON DA SILVA ALVIM**
p/ Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 31/10/2023 16:00:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO
Rep. p/ **PEDRO DANIEL STROZENBERG**
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____